

## **EDITAL DE EXECUÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **ALDIR BLANC CICLO 2**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

#### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE CAMPANHA/MG, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal da Campanha, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023). O presente edital tem como finalidade fomentar a produção cultural local, fortalecer as manifestações culturais do município, valorizar os fazedores de cultura e compor a programação oficial do Festival Cultural de Campanha, ficando toda a infraestrutura, produção e execução das apresentações sob responsabilidade integral e às expensas dos proponentes classificados.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com apoio financeiro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura–PNAB, destinadas à composição da programação oficial do Festival Cultural, a ser realizado no Município de Campanha/MG.
- 1.2. A proposta que não atender à finalidade deste Edital será desclassificada.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## 2. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Constitui o objeto desse Edital, o Festival Cultural de Campanha/MG que consiste em uma ação cultural integrada, construída a partir das contribuições apresentadas pelos agentes culturais durante o processo de escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc, reunindo diferentes linguagens artísticas, manifestações culturais, atividades formativas e experiências voltadas à valorização da cultura local.

2.1.1. O Festival Cultural de Campanha consiste em uma ação cultural integrada, construída a partir das contribuições apresentadas pelos agentes culturais do município durante a Consulta Pública para construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Aldir Blanc Ciclo 2.

2.1.2. A proposta do festival busca promover a valorização da produção artística local, incentivar a participação dos fazedores de cultura do município e fortalecer o acesso da população às diferentes expressões culturais.

2.1.3. **O Festival de Cultura de Campanha/MG, no qual o agente cultural contemplado, conforme as categorias previstas nesse item, terão o prazo de 6 (seis) meses para a execução dos projetos apresentados, reunindo apresentações musicais e artísticas e demais ações culturais contempladas neste edital.**

2.1.4. Embora os projetos sejam inscritos e executados individualmente, todas as propostas selecionadas deverão compor a programação oficial do Festival de Cultura de Campanha/MG, respeitando os princípios de integração, diálogo entre linguagens e construção colaborativa do evento.

2.1.5. O presente edital busca fomentar a construção coletiva de um festival cultural que represente a diversidade artística e cultural do município de Campanha/MG.

2.2. Para a execução do Edital serão classificados projetos em cada categoria que serão custeados pelo recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo as ações, metas e produtos culturais previstos no plano de trabalho aprovado, observadas as normas do edital, da legislação aplicável e deste instrumento.

2.3. As categorias a serem contempladas neste Edital são:

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

2.3.1. Dança, performance artísticas de dança;

2.3.2. Artes cênicas, expressão corporal;

2.3.3. Música, sarau e apresentações musicais.

2.4. O número de aprovados em cada categoria está apresentado no Item 4. DAS CATEGORIAS E CONTRAPARTIDA, e cada categoria está detalhada no ANEXO I – CATEGORIAS.

2.5. Serão apoiadas propostas culturais voltadas às categorias previstas neste Edital, observando as exigências, entregas, quantidades de vagas e valores definidos para cada modalidade.

2.6. O presente edital busca incentivar ações culturais que promovam:

- fortalecimento da cultura local;
- valorização dos artistas, produtores e agentes culturais do município;
- preservação da memória e identidade cultural;
- integração entre diferentes linguagens artísticas e culturais;
- ocupação qualificada dos espaços culturais do município;
- formação e ampliação de público;
- fortalecimento da participação comunitária nas ações culturais;
- democratização do acesso à cultura.

2.7. O valor de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc neste Edital é de **R\$ 95.653,73 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**.

2.8. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.01 13.392.0031.4.102 3390.31.00 - Reduzido 793 - Fonte de Recurso 1.719.00.**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compete à Prefeitura Municipal da Campanha, bem como à Secretaria de Cultura e Turismo elaborar e publicar os editais de seleção, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de

economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, realização e execução de atividades artísticas e culturais.

3.2. Justifica-se, assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

#### 4. DAS CATEGORIAS E CONTRAPARTIDA

4.1. Os valores previstos neste Edital estão em “valor bruto”, cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.

4.2. Poderão se inscrever para concorrer neste Edital, instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica do município de Campanha. O pagamento será em parcela única, conforme a seguinte tabela:

| Categoria                                 | Total máximo de aprovados | Valor do subsídio | Valor disponível nesta categoria |
|-------------------------------------------|---------------------------|-------------------|----------------------------------|
| 1. Dança, performance artísticas de dança | 1                         | R\$ 35.326,86     | R\$ 35.326,86                    |
| 2. Artes cênicas, expressão corporal      | 1                         | R\$ 35.326,86     | R\$ 35.326,86                    |
| 3. Música, Sarau e Apresentações Musicais | 5                         | R\$ 5.000,00      | R\$ 25.000,00                    |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>7</b>                  | <b>-</b>          | <b>R\$ 95.653,73</b>             |

4.2.1. A categoria **Dança, Performances Artísticas de Dança** visa fomentar proposta de apresentação de dança, considerando a música como elemento de conexão entre as diferentes linguagens artísticas e culturais conforme especificado no ANEXO I – CATEGORIAS.

- 4.2.2. **A categoria Arte Cênica, Expressão Corporal** visa fomentar proposta de apresentação que contemple ações que utilizem o corpo, a cena e a performance como formas de expressão artística, promovendo experiências culturais conforme especificado no ANEXO I – CATEGORIAS.
- 4.2.3. **A categoria Música, Sarau e Apresentações Musicais** visa fomentar proposta de apresentações na área musical, contemplando ações como: shows, saraus, rodas musicais, coral, música popular, etc, conforme especificado no ANEXO I – CATEGORIAS.
- 4.3. Caso a quantidade de contemplados for inferior ao total máximo de aprovados, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá readequar o valor do subsídio de maneira que otimize os recursos disponíveis neste Edital, realizando o rateio do residual, aumentando, portanto, o valor do subsídio.
- 4.4. A contrapartida será a apresentação cultural proposta neste Edital para o Festival Cultural na Praça Dom Ferrão. Todos os gastos para realização da apresentação (figurino, iluminação, sonorização, palco) será custeado pelo contemplado.
- 4.5. Para mais detalhes das categorias a serem contempladas, verificar ANEXO I deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão acolhidas segundo o cronograma de etapa e de execução:

**I) Período de inscrição e apresentação da documentação: 19/10/2026 a 23/10/2026;**

II) A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – situada à Rua Beato Padre Victor, nº 26, Centro – Prédio do Museu Regional, das 13h às 17h.

- 5.2. Fica estabelecido o **encerramento do prazo de inscrição no dia 23 de outubro de 2026**, às 17h, horário de Brasília, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 5.3. As inscrições podem ser realizadas por **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** através do preenchimentos dos **ANEXOS** juntamente com o **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO** e documentação relacionada no **Item 6 – Documentação obrigatória relativa ao proponente a ser apresentada no ato de inscrição**;
- 5.4. A Secretaria de Cultura e Turismo, bem como a Comissão de Avaliação e Seleção, não se responsabilizam por quaisquer falhas na documentação apresentada pelo proponente, bem como

a não observância dos prazos estipulados neste edital.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATIVA AO PROPONENTE A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

**ATENÇÃO:** A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

**Proponente:** grupos/instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município da Campanha.

6.1. Documentação a ser apresentada pelas instituições representadas por **PESSOA FÍSICA**:

6.1.1. Cópia do documento de identidade;

6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.3. Comprovante de residência do representante em Campanha, emitido nos últimos 60 dias, não sendo aceito de terceiros.

6.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidade públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

6.1.4. Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente, (**cartão**).

6.1.5. **Anexo I** – Categorias;

6.1.6. **Anexo II** – Formulário de inscrição pessoa física;

6.1.7. **Anexo IV** – Plano de trabalho;

6.1.8. **Anexo V** – Declaração de representação de grupo coletivo cultural;

6.1.9. **Anexo VI** - Declaração de que o proponente não exerce função pública;

6.1.10. **Anexo VII** – Declaração de veracidade das informações;

6.1.11. **Anexo VIII** – Declaração étnico-racial;

6.1.12. **Anexo IX** – Formulário de apresentação de recurso;

6.1.13. **Anexo X** – Termo de execução cultural;

6.1.14. **Anexo XI** – Relatório de objeto de execução cultural.

6.1.15. Se ainda não estiver cadastrado no Sistema Municipal de Cultura, poderá ser feito pelo próprio proponente ou responsável legal, através do preenchimento de formulário acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nzE122BNZMDRMecu7>

6.2. Documentação a ser apresentada pelas instituições inscritas como **PESSOA JURÍDICA**:

6.2.1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

6.2.2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

6.2.3. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

6.2.4. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais atualizada;

6.2.5. Certidão negativa de débito municipal;

6.2.6. Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.2.7. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

6.2.7.1. Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidade públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

6.2.8. **Anexo I** – Categorias;

6.2.9. **Anexo III** - Formulário de inscrição pessoa jurídica;

6.2.10. **Anexo IV** – Plano de Trabalho;

6.2.11. **Anexo V** – Declaração de Representação de grupo coletivo cultural;

6.2.12. **Anexo VI** - Declaração de que o proponente não exerce função pública;

6.2.13. **Anexo VII** – Declaração de veracidade das informações;

6.2.14. **Anexo VIII** – Declaração étnico-racial;

6.2.15. **Anexo IX** – Formulário de apresentação de recurso;

6.2.16. **Anexo X** – Termo de execução cultural;

6.2.17. **Anexo XI** – Relatório de Objeto de Execução Cultural.

6.2.18. Se ainda não estiver cadastrado no Sistema Municipal de Cultura, poderá ser feito pelo próprio proponente ou responsável legal, através do preenchimento de formulário acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nzE122BNZMDRMecu7>

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. A Prefeitura Municipal da Campanha instituiu através da Portaria nº 5318/2026, a Comissão de Avaliação e Seleção das premiações e dos beneficiários, de forma que a mesma atende as exigências deste Edital, bem como encontra-se em conformidade com a regulamentação municipal.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção, bem como a sua respectiva presidência, também foi designada pela Portaria de Nomeação nº 5318/2026.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2. Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:

8.3. Serão distribuídos 70 (setenta) pontos conforme os critérios dispostos no quadro a seguir, além de 20 pontos extras conforme quadro subsequente.

A avaliação do projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios abaixo:

- Grau pleno de atendimento: 10 pontos
- Grau satisfatório: 6 pontos
- Grau insuficiente: 2 pontos
- Não atendimento: 0 pontos

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.                                                                                                                                                           | 10               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para a cultura local e para o Festival Cultural de Campanha/MG</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Município.                                                                                                                                                                                                                                                          | 10               |
| C                         | <b>Aspectos de integração Comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, integrando diferentes atores e setores culturais do município.                                                                                                                                                                                                                                                       | 10               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>E</b>                | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                       | 10               |
| <b>F</b>                | <b>Capacidade técnica do proponente para execução da proposta</b> – A Análise deverá considerar a experiência e a capacidade do proponente para executar integralmente as atividades previstas no projeto.                                                                                                                                          | 10               |
| <b>G</b>                | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. considerando currículo, portfólio, registros fotográficos, materiais de divulgação, certificados, declarações e demais comprovações apresentadas. | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>70 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |                                      |                  |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                     | <b>Descrição do Ponto Extra</b>      | <b>Pontuação</b> |
| <b>H</b>                                                | Agentes culturais do gênero feminino | 5                |
| <b>I</b>                                                | Agentes culturais negros e indígenas | 5                |
| <b>J</b>                                                | Agentes culturais com deficiência    | 5                |

|                       |                                                                                                                                   |           |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| K                     | Proponente residente em comunidade rural de difícil acesso ou com comprovada atuação cultural em comunidades rurais do município. | 5         |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL |                                                                                                                                   | 20 PONTOS |

8.4. A pontuação máxima de cada proposta será 90 (noventa) pontos.

8.5. Serão classificadas as inscrições que apresentarem a documentação completa e que estejam de acordo com o objeto deste Edital apresentado no item 1.

8.6. Havendo empate de pontuação entre as inscrições classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem 'a'. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no subitem 'b'e, posteriormente 'c'. Persistindo o empate a Comissão realizará sorteio.

## 9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética das instituições proponentes.

9.2. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal da Campanha ([www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

- a) Candidaturas que não apresentaram integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;
- b) Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- c) Inscrições que contrariem o disposto neste Edital;

9.4. Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de desclassificar a proposta, caberá a apresentação de recurso, devendo para tanto ser apresentado no **Formulário de Recurso - Anexo IX**, dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 02 (dois) dias corridos,

contados a partir da publicação do resultado preliminar.

9.5. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 02 (dois) dias corridos.

9.6. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá requisitar análise de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.

9.7. Na apresentação do **Formulário de Recurso - Anexo IX**, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.8. O resultado da etapa recursal será publicado no site [www.campanha.mg.gov](http://www.campanha.mg.gov), sendo que, para as candidaturas que tiveram os seus recursos aprovados, estará garantida a reanálise pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.9. Após a etapa de julgamento dos recursos será publicado o resultado final do edital no site [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br), obedecendo a ordem de classificação das candidaturas, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

9.10. Após o cumprimento das etapas descritas anteriormente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os contemplados classificados para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 10. EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

11.1. A comprovação da utilização dos recursos recebidos se dará mediante procedimento único de prestação de contas que ocorrerá através do **ANEXO XI - Relatório de Objeto de Execução Cultural**.

11.2. A não apresentação da prestação de contas através do **ANEXO XI - Relatório de Objeto de Execução Cultural**, implicará na devolução dos valores recebidos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será lavrado Termo de Execução Cultural, assinado entre as partes: Prefeitura da Campanha e Proponente Selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.
- 12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, através dos telefones 0800 326 1427 Ramal 1230, e (35) 9.9828-7635, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.
- 12.4. Os casos omissos às disposições deste Edital serão submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção.
- 12.5. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

### 13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

| Etapa                                                                                                        | Data                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                                                                                         | 21/09/2026              |
| Período de inscrição e apresentação da documentação                                                          | 19/10/2026 a 23/10/2026 |
| Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção                                                                 | 26/10/2026 a 30/10/2026 |
| Resultado preliminar das propostas classificadas e desclassificadas                                          | 05/11/2026              |
| Prazo para a interposição de recursos ao resultado Preliminar das propostas classificadas e desclassificadas | 09/11/2026 a 11/11/2026 |
| Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção                                                 | 12/11/2026 e 13/11/2026 |
| Publicação do resultado de julgamento dos recursos e do Resultado final das propostas classificadas          | 16/11/2026              |
| Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Premiação Cultural                                          | 17/11/2026 a 19/11/2026 |
| Pagamento do Fomento                                                                                         | A partir de 23/11/2026  |

Campanha, 21 de setembro de 2026.

**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal da Campanha**

## ANEXO I - DAS CATEGORIAS

Serão selecionados projetos culturais em diferentes linguagens artísticas e culturais, respeitando a distribuição de vagas e valores, conforme as categorias descritas abaixo:

### **CATEGORIA 1 - Dança, performances artísticas de dança**

Esta categoria tem como objetivo **fomentar propostas de apresentações de dança que integrem a programação oficial do Festival de Cultura de Campanha/MG**, no qual o agente cultural contemplado, conforme as categorias previstas nesse item, terão o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão.

A categoria busca contemplar ações de dança que dialoguem com o **caráter integrado e coletivo do festival**, considerando a música como elemento de conexão entre as diferentes linguagens artísticas e culturais presentes na programação.

Poderão ser inscritas propostas de:

- apresentações de dança;
- performances artísticas de dança.

As propostas deverão considerar a dinâmica coletiva do Festival Cultural de Campanha/MG, indicando de que forma a apresentação de dança contribuirá para a programação do evento.

Serão consideradas propostas compatíveis com a estrutura e o formato do festival, priorizando apresentações viáveis para execução em programação integrada.

Cada proposta selecionada deverá realizar apresentação pública e gratuita dentro da programação oficial do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido.

A estrutura a ser utilizada para a apresentação de dança, será a Praça Dom Ferrão, podendo ser utilizado o Coreto. Se houver a necessidade de contratação de palco e tendas, ficará sob responsabilidade do agente cultural contemplado. O mesmo caso para a sonorização, iluminação, figurino, entre outros eventuais equipamentos para a realização do projeto.

Caberá ao proponente providenciar instrumentos, equipamentos pessoais, equipe artística e demais itens específicos necessários à execução da proposta.

As apresentações deverão possuir duração mínima de **90 (noventa) minutos**.

### Distribuição de vagas e valores

| <b>Categoria</b>   | <b>Número de vagas</b> | <b>Valor individual</b> | <b>Valor total</b> |
|--------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| Dança, Performance | 1                      | R\$ 35.326,86           | R\$ 35.326,86      |

### CATEGORIA 2 - Artes Cênicas, Expressão Corporal

Esta categoria tem como objetivo **fomentar propostas de artes cênicas e expressão corporal que integrem a programação oficial do Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 06 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

A categoria busca contemplar ações que utilizem o corpo, a cena e a performance como formas de expressão artística, promovendo experiências culturais acessíveis, integradas e compatíveis com o Festival Cultural de Campanha/MG.

Poderão ser inscritas propostas de:

- espetáculos de teatro;
- performances artísticas;
- intervenções cênicas;
- teatro de rua;
- cortejos;
- circo;
- ações performáticas;
- números cênicos;
- apresentações integradas com música, poesia ou outras linguagens artísticas.

As propostas deverão considerar a dinâmica coletiva do Festival Cultural de Campanha/MG, indicando de que forma a ação contribuirá para a programação geral do evento.

Serão consideradas propostas compatíveis com a estrutura e o formato do festival, priorizando apresentações viáveis para execução em programação integrada.

Cada proposta selecionada deverá realizar apresentação pública e gratuita dentro da programação do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

O proponente contemplado deverá participar das reuniões de alinhamento promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, destinadas à construção coletiva da programação, integração entre ações culturais e definição de questões técnicas e operacionais do evento.

A estrutura a ser utilizada para a apresentação de dança, será a Praça Dom Ferrão, podendo ser utilizado o Coreto. Se houver a necessidade de contratação de palco e tendas, ficará sob responsabilidade do agente cultural contemplado. O mesmo caso para a sonorização, iluminação, figurino, entre outros eventuais equipamentos para a realização do projeto.

Caberá ao proponente providenciar instrumentos, equipamentos pessoais, equipe artística e demais itens específicos necessários à execução da proposta.

As apresentações deverão possuir duração mínima de 90 (noventa) minutos.

## Distribuição de vagas e valores

| <b>Categoria</b>                  | <b>Número de vagas</b> | <b>Valor individual</b> | <b>Valor total</b> |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| Artes cênicas, Expressão corporal | 1                      | R\$ 35.326,86           | R\$ 35.326,86      |

### CATEGORIA 3 - Música, Sarau e Apresentações Musicais.

Esta categoria tem como objetivo fomentar propostas na área musical que integrem a programação oficial do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, no qual o agente cultural contemplado, conforme as categorias previstas nesse item, terão o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

A categoria busca contemplar ações musicais que dialoguem com o caráter integrado e coletivo do festival, considerando a música como elemento de conexão entre as diferentes linguagens artísticas e culturais presentes na programação.

Poderão ser inscritas propostas de:

- shows musicais;
- apresentações autorais;
- saraus;
- rodas musicais;
- música instrumental;
- grupos vocais;
- coral;

- música popular;
- música regional ou tradicional;
- apresentações acústicas;
- intervenções musicais.

As propostas deverão considerar a dinâmica coletiva do Festival Cultural de Campanha/MG, indicando de que forma a ação contribuirá para a programação geral do evento.

Serão consideradas propostas compatíveis com a estrutura e o formato do festival, priorizando apresentações viáveis para execução em programação integrada.

Cada proposta selecionada deverá realizar apresentação pública e gratuita dentro da programação do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

A estrutura a ser utilizada para a apresentação musical, será a Praça Dom Ferrão, podendo ser utilizado o Coreto. Se houver a necessidade de contratação de palco e tendas, ficará sob responsabilidade do agente cultural contemplado. O mesmo caso para a sonorização, iluminação, figurino, entre outros eventuais equipamentos para a realização do projeto.

Caberá ao proponente providenciar instrumentos, equipamentos pessoais, equipe artística e demais itens específicos necessários à execução da proposta.

As apresentações deverão possuir duração mínima de **90 (noventa) minutos**.

#### **Distribuição de vagas e valores**

| <b>Categoria</b>                       | <b>Número de vagas</b> | <b>Valor individual</b> | <b>Valor total</b> |
|----------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| Música, Sarau e Apresentações Musicais | 5                      | R\$ 5.000,00            | R\$ 25.000,00      |

## ANEXO II – Formulário de Inscrição PESSOA FÍSICA:

a) Nome completo do proponente ou representante da instituição cultural:

|  |
|--|
|  |
|  |

b) RG:

|  |
|--|
|  |
|--|

c) CPF:

|  |
|--|
|  |
|--|

d) Data de nascimento:

|  |
|--|
|  |
|--|

e) Endereço completo:

|  |
|--|
|  |
|  |

f) Endereço da sede (se houver):

|  |
|--|
|  |
|  |

g) Informações bancárias:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| BANCO                   |  |
| AGÊNCIA                 |  |
| Nº DA CONTA             |  |
| OPERAÇÃO<br>(se houver) |  |

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

**h) Área de atuação cultural no município:**

|  |
|--|
|  |
|  |

**i) Justificativa para o recebimento da premiação:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**j) Histórico que comprove a atuação cultural:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

### ANEXO III – Formulário de Inscrição PESSOA JURÍDICA:

**a) Razão Social (Pessoa Jurídica):**

|  |
|--|
|  |
|--|

**b) CNPJ:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**c) Endereço da sede:**

|  |
|--|
|  |
|  |

**d) Dados da conta bancária da Instituição:**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>BANCO</b>                   |  |
| <b>AGÊNCIA</b>                 |  |
| <b>Nº DA CONTA</b>             |  |
| <b>OPERAÇÃO</b><br>(se houver) |  |

**e) Nome completo do representante:**

|  |
|--|
|  |
|  |

**f) Número do RG/Órgão emissor/Estado:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**g) Número do CPF:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**h) Data de nascimento:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**i) Endereço completo:**

|  |
|--|
|  |
|  |

**j) Área de atuação cultural no município:**

|  |
|--|
|  |
|  |

**k) Justificativa para recebimento da premiação:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**l) Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

## ANEXO IV - MODELO PLANO DE TRABALHO

### 1 - Identificação do proponente

|                               |                        |                        |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Nome da OSC:</b>           |                        |                        |
| <b>CNPJ:</b>                  | <b>Endereço:</b>       |                        |
| <b>Complemento:</b>           | <b>Bairro:</b>         | <b>CEP:</b>            |
| <b>Telefone: (DDD)</b>        | <b>Telefone: (DDD)</b> | <b>Telefone: (DDD)</b> |
| <b>Banco:</b>                 | <b>Agência:</b>        | <b>Conta Bancária:</b> |
| <b>E-mail:</b>                | <b>Site:</b>           |                        |
| <b>Dirigente da OSC:</b>      |                        |                        |
| <b>CPF:</b>                   |                        |                        |
| <b>Endereço do Dirigente:</b> |                        |                        |

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## 2 - Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

## 3 - Descrição do projeto

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| <b>Nome do Projeto:</b> | <b>Prazo de Execução:</b> |
| <b>Descrição:</b>       |                           |
|                         |                           |
|                         |                           |
|                         |                           |

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

**Justificativa do projeto(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

#### 4 - Público Alvo

- ☐ Crianças
- ☐ Adolescentes
- ☐ Adultos
- ☐ Idosos
  
- ☐ Portadores de Necessidades Especiais

Observações:

Previsão de Atendimento/Público

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## 5 - Metas e Resultados Esperados:

| Descrição das metas e de atividades a serem executadas: |                |               |                  |            |         |         |
|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|------------|---------|---------|
| Resultados esperados:                                   |                |               |                  |            |         |         |
| Parâmetros para aferição do cumprimento das metas       |                |               |                  |            |         |         |
| Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)            |                |               |                  |            |         |         |
| Meta                                                    | Etapa/<br>Fase | Especificação | Indicador físico |            | Duração |         |
|                                                         |                |               | Unidade          | Quantidade | Início  | Término |
|                                                         |                |               |                  |            |         |         |
|                                                         |                |               |                  |            |         |         |

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## 6 – Plano de Aplicação do Recurso

| Especificação | Descrição detalhada de cada item | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário         | Valor Total |
|---------------|----------------------------------|-------------------|------------|------------------------|-------------|
| MATERIAL      |                                  |                   |            |                        |             |
|               |                                  |                   |            |                        |             |
|               |                                  |                   |            | Sub total de materiais |             |
| SERVIÇOS      |                                  |                   |            |                        |             |
|               |                                  |                   |            |                        |             |
|               |                                  |                   |            | Sub total de serviços  |             |
|               |                                  |                   |            | Total geral            |             |
|               |                                  |                   |            |                        |             |

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

| RECURSOS HUMANOS |       |               |             |               |      |                             |             |
|------------------|-------|---------------|-------------|---------------|------|-----------------------------|-------------|
| Quantidade       | Cargo | Carga horária | Remuneração | INSS Patronal | FGTS | Outros encargos (descrever) | Custo total |
|                  |       |               |             |               |      |                             |             |
|                  |       |               |             |               |      |                             |             |
|                  |       |               |             |               |      |                             |             |
|                  |       |               |             |               |      |                             |             |
| Total Geral      |       |               |             |               |      |                             |             |

## 7 – Assinatura do Proponente

|                                        |                                                |                                       |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <p>_____</p> <p><b>Local /Data</b></p> | <p>_____</p> <p><b>Nome do Responsável</b></p> | <p>_____</p> <p><b>Assinatura</b></p> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## 8 - Aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Seleção

Comissão de Avaliação e Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### Instruções de preenchimento do plano de trabalho

#### 1. Dados Cadastrais

Nome da Entidade - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho; CNPJ - Indicar o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Endereço completo; Telefone; Dados Bancários - Registrar o número da conta bancária da entidade, código do banco e agência ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de Fomento; Endereço de correio eletrônico, endereço da página na internet (se houver); Responsável - Registrar o nome do responsável pela entidade, CPF, RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR; Endereço - Indicar o endereço completo do responsável.

#### 2 –Histórico do Proponente

Elaborar um breve relato sobre a Entidade, contendo experiências na área de atuação, parcerias firmadas anteriormente, dentre outros.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

### **3 – Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

**Indicar o nome do projeto a ser executado; Prazo de Execução - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas; Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas; Descrever o produto final do objeto da parceria; Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Justificativa: Apresentar claramente o interesse mútuo da proposta e os benefícios pretendidos, descrever as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade.**

### **4 – Público Alvo**

**Indicar o público que será beneficiado com a parceria.**

### **5 – Metas e Resultados Esperados**

**Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações; Indicar como meta os elementos que compõem o objeto. Etapa/fase - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta; Especificação - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase; Indicador físico - refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase; Unidade - indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade - indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida; Duração - refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase; Início - registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase; Término - registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.**

### **6 – Plano de Aplicação do Recurso**

**Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores unitários e totais.**

**Descrever cada item, separando por material, serviços e recursos humanos;**

**Quando Material e Serviços informar unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total;**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

**Quando Recursos Humanos informar quantidade de profissionais, nomenclatura do cargo, carga horária, valor da remuneração, valor das obrigações patronais do INSS, valor do FGTS, valor de outros encargos (quando houver) e o custo total;**

**7 – Assinatura do Proponente**

**Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.**

**8 – Aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública (Não Preencher)**

**Campo de responsabilidade da Administração Pública Municipal**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## ANEXO V – Declaração de Representação de grupo coletivo cultural

**INSTITUIÇÃO CULTURAL:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA INSTITUIÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo [TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO], integrantes da instituição cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este Edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DOS INTEGRANTES | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|----------------------|----------------|-------------|
|                      |                |             |
|                      |                |             |
|                      |                |             |
|                      |                |             |
|                      |                |             |

[illegible]

35

**ANEXO VI - Declaração de que o proponente não exerce função pública.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, residindo no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que não exerço cargo político e não trabalho como Servidor Público, ocupante de cargo efetivo, comissionado, com contrato temporário ou contrato de estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

## ANEXO VII – Declaração de veracidade das informações.

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, residindo no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução dos recursos obtidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 - SELEÇÃO DE  
PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE  
EXECUÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE CAMPANHA/MG COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº  
14.399/2022)** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427 – Ramal 227

Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

## ANEXO X

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.3, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**[OU]**

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Liliane Aparecida Pereira Alves**  
**Secretária de Cultura e Turismo**

## ANEXO XI

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## **3. PRODUTOS GERADOS**

### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim      ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim. Negra                | Não                     |

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### **6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

### **6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

## **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## **8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, NOTAS FISCAIS, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COMPROVANTES DE PIX, entre outros eventuais eventos para a realização do projeto.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente